



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 136/2021.

INTERESSADO: Amazonas Energia S/A – SE Itapiranga.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Sete de Setembro, Nº 2414. Cachoeirinha. Manaus - AM.

CNPJ/CPF: 02.341.467/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04215.609-2

FONE: (92) 3198-3035/ (92) 99170-4054

PROCESSO Nº: 4911.2018

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia AM 363, S/N, Zona Urbana, Município de Itapiranga/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na Clínica Veterinária ECOPET PESHOP, localizada na Avenida Amazonas, Nº170, São Francisco, Iranduba/AM no relatório de resgate. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente. Veterinária responsável: Ana Cláudia de Souza Gama – CRMV 0578.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Marina Carmona Hernandez	Bióloga	119014/06 – D	369.569.588-99
José Cordeiro Neto	Engenheiro Florestal	18611/AM	511.871.592-04
Ana Cláudia de S. Gama	Médica Veterinária	0578/AM	820.938.302-72

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

23 JUL 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

André Luis Negreiros Chuyas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.





RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 136/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização, proposta de medidas compensatórias para *Leopardus wiedii* (Gato Maracajá), *Panthera onca* (Onça Pintada), *Puma concolor*, (Onça Parda) e *Tayassu pecari* (Queixada), de acordo com a IN 02 de 2015 do MMA.